

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Contrato Nº 139/2026

Processo Administrativo nº 003/2026

Ata de Registro de Preços Nº 036/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026/SRP/PMSA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA T T DOS SANTOS
LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrição no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **T T DOS SANTOS LTDA**. Inscrição no **CNPJ nº 34.661.443/0001-45**, estabelecida na rua Jose Pereira Costa, nº 282, Sala A, Centro – CANAÃ DOS CARAJÁS Estado do Pará, CEP: 68.537-000, email tiagovianna06@gmail.com neste ato representada por **TIAGO TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 5952143 SSP/PA, e do CPF: 007.484.422-94, residente e domiciliado na na rua Jose Pereira Costa, nº 282, Sala A, Centro – CANAÃ DOS CARAJÁS Estado do Pará. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E FORBECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL** de forma fracionada, conforme demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e suas secretarias em geral, segundo o quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	5	1.282,78	6.413,90
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	4	1.593,84	6.375,36
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UND	3	1.782,61	5.347,83
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	UND	3	2.239,84	6.719,52
5	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	UND	8	35,67	285,36
6	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UND	10	35,83	358,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	13	42,86	557,18
8	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UND	10	60,74	607,40
9	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UND	5	77,66	388,30
10	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	UND	5	103,56	517,80
11	COMPRESSOR P/ BEBEDOURO DE COLUNA	UND	5	167,75	838,75
12	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	5	171,25	856,25
13	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	UND	8	168,25	1.346,00
14	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	8	281,6	2.252,80
15	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	281,6	1.408,00
16	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	BD	5	281,6	1.408,00
17	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	4	281,6	1.126,40
18	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	3	281,6	844,80
19	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	3	281,6	844,80
20	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	5	128	640,00
21	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	UND	3	134,18	402,54
22	CONDENSADOR P/ FREEZER	UND	3	116,63	349,89
23	CONJUNTO INTERNO DA TORNEIRA P/ PURIFICADOR DE AGUA	UND	8	94,74	757,92
24	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	8	163,1	1.304,80
25	CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO SPLIT	PÇ	15	38,66	579,90
26	FILTRO PARA BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	15	81,8	1.227,00
27	FILTRO PARA BEBEDOURO DE (03) TORNEIRAS	UND	10	84,54	845,40
28	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UND	8	91,97	735,76
29	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA	UND	25	73,5	1.837,50
30	HELICE PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	10	86,64	866,40
31	MANGUEIRA DE ESCOAMENTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	8	5,56	44,48
32	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	8	56,9	455,20
33	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE (03) TORNEIRAS	UND	5	28,51	142,55
34	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	10	296,25	2.962,50
35	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	25	30	750,00
36	RELE PARA FREEZER	UND	10	32,71	327,10
37	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	15	37,5	562,50
38	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	15	71,28	1.069,20
39	RESISTÊNCIA PARA GELADEIRA	UND	10	136,97	1.369,70
40	SUORTE DE PAREDE PARA FIXAR CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	50	26,15	1.307,50
41	TERMOSTATO PARA FREEZER	UND	5	68,36	341,80
42	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UND	5	64,66	323,30
43	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE AGUA	UND	5	92,94	464,70
44	TURBINA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	15	153,35	2.300,25
45	VENTILADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	15	139,17	2.087,55
46	VENTOINHA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	20	121,34	2.426,80
47	ESPUMA DE VEDACAO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UND	50	15,99	799,50
48	HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	15	81,67	1.225,05



49	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	UND	4	296,61	1.186,44
50	COMPRESSOR PARA FREEZER	UND	4	167,12	668,48
VALOR TOTAL A CONTRATAR					68.858,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 28 de Maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.858,46** (Sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25- Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.1002.1-075 – Aquisição de Equipamento para o ILPI – Inst. De longa permanência para Idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-163 – Vigilância Socioassistencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-179 – Desenvolvimento de parcerias sociais no SUAS;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;

3.3.90.30.00.00 – Material de

consumo

08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0137.2-186 – Ações Sócioassistenciais na Prevenção do COVID-19;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-187 – Capacitação dos Conselhos Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.243.0011.2-188 – Desenvolvimento de parcerias sociais/primeira infância;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.243.0131.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0011.2-191 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-254 – Capacitação e Treinamento de servidores da Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0131.2-256 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz/Primeira Infância;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 28 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.295.113/0001-39

CONTRATANTE



T T DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 34.661.443/0001-45
CONTRATADA